



ILMO. SENHOR
AMILTON FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL
ROCA SALES - RS

Prefeitura Munic. de Roca Sales
Protocolo n.º 2282/22
Em 21/12/22
Funcionário 27

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, solicita a formalização de processo de Chamamento Público, com possibilidade de inexigibilidade, para celebração de parceria, de conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 2438/17, de 12 de julho de 2017, autorizada através da **Lei Municipal nº 2.019/22**, de 21 de dezembro de 2022, nos moldes que segue

01 - Características da Parceria:

01.1 - Objeto:


01.1.1 - Prestação de serviços educacionais para pessoas com deficiência intelectual múltipla e autismo, oferta de educação infantil, ensino fundamental, anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos - EJA, anos iniciais, para **aproximadamente 22** (vinte e dois) alunos originados do Município de Roca Sales e regularmente matriculados na Escola de Educação Especial Recanto Encantado da Apae de Encantado, observando o calendário escolar anual e Regimento Escolar, cumprimos o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas aula/ano, com oferta de turmas nos turnos da manhã e tarde, com registros diários, beneficiando alunos que não se adaptaram ao ensino regular e que receberam a indicação ou sugestão de escolarização na escola de Educação Especial.

01.1.2 - Prestação de serviços de Assistência Social para **aproximadamente 06** (seis) usuários oriundos do Município de Roca Sales, com deficiência intelectual, múltipla e autismo, que já ultrapassaram a idade de escolarização, disponibilizando atividades recreativas, culturais e de lazer, por meio de Grupos de Convivência entre jovens, adultos e idosos, com o objetivo de estimular e potencializar habilidades de expressão corporal, superação de limites, socialização, bem como proporcionar atividades integrativas, prevenindo situações de risco e isolamento social, mediante disponibilização de acesso aos Grupos de Convivência, com 03 (três) encontros semanais, pelo período de 04 (quatro) horas, em turnos a serem estabelecidos pela entidade.

01.2 - Público Alvo:

- Aproximadamente **028 (vinte e oito) alunos** da educação especial residentes no Município de Roca Sales e seus familiares.

01.3 - Valor:

-  por aluno;
- Valor mensal por aluno: **R\$ 430,00** (quatrocentos e trinta reais)
 - Valor mensal aproximado: **R\$ 12.040,00** (doze mil e quarenta reais);
 - Valor aproximado anual da parceria: **R\$ 144.480,00** (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais);
 - Valor a ser repassado pelo Município: **R\$ 144.480,00** (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais);
 - Valor da contrapartida: em serviços.



- A importância supracitada se refere a valor aproximado, pois o número de alunos inicialmente previsto, no decorrer do próximo exercício pode tanto aumentar como diminuir, quando será levado em consideração o valor individual por aluno.

01.4 - Período de execução:

- 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

02 - OSC:

- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encantado (APAE)**, inscrita no CNPJ sob nº 88.049.416/0001-45, com sede na Rua Augusto Pretto, 834, cidade de Encantado.

03 - Justificativa da Contratação:

- A Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Encantado, atende atualmente, alunos do Município de Roca Sales, matriculados com deficiência intelectual, múltipla e autismo, ofertando educação infantil, ensino fundamental, anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos - EJA,

A entidade possui atendimento especializado no setor clínico de Psicologia, Assistência Social, Neurologia, Psiquiatria, Fisioterapia, Hidroterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia.

Dentre esses setores clínicos a APAE atende alunos que estão incluídos no ensino regular e que necessitam desses atendimentos individualizados para um desempenho escolar satisfatório.

O aluno com deficiência intelectual, na sua maioria, tem déficit no seu desenvolvimento global e, portanto, para que haja um avanço na sua aprendizagem esse atendimento é de suma importância.

Nos atendimentos os profissionais viabilizam alternativas de acordo com as necessidades e individualidades do aluno, visando e oferecendo oportunidades de tornarem sujeitos críticos e autônomos para o pleno exercício da cidadania.

Neste processo, a escola, a família e a sociedade devem estar integradas num trabalho coletivo para torná-los agente de mudanças.

Para o município essa parceria é fundamental para que os alunos atendidos no ensino regular tenham acompanhamento complementar oferecido pela APAE, contribuindo assim positivamente no desenvolvimento global desses educandos.

A entidade a anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo a única da região que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Ademais, é de conhecimento público e notório que a entidade goza de elevado prestígio perante toda a sociedade, não apenas em nossa região, mas em âmbito nacional, em razão da sua grande capacidade em atender pessoas com necessidades especiais.

04 - Da documentação:

Segue em anexo a documentação fornecida pela entidade, conforme determinado pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 2438/17, de 12 de julho de 2017, a saber:

04.1 - Proposta escrita;

04.2 - Plano de Trabalho da entidade;



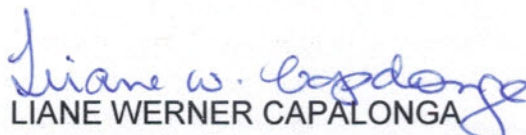
- 04.3 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
04.4 - Cópia da Ata da atual diretoria;
04.5 - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria mediante atestado de capacidade técnica;
04.6 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
04.7 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;
04.8 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município;
04.9 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
04.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
04.11 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;
04.12 - Comprovação de que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
04.13 - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;
04.14 - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
04.15 - Relação contendo os objetivos da **ação** em que se insere o objeto da parceria.
04.16 - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de ser a entidade a única instituição que atua na área objeto da contratação, localizada próxima aos Municípios de da região alta do Vale do Taquari.

05 - Dotação Orçamentária:

- A despesa proveniente da parceria será empenhada em Dotação Orçamentária própria, já prevista no orçamento do **exercício de 2023**, como segue:

- 06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS MDE
12.242.0047.2039 - Subvenções Sociais
33350.43.00.00.00 - Subvenções Sociais (6327)

Roca Sales, em 21 de dezembro de 2022.


LIANE WERNER CAPALONGA

Secretária Municipal da Educação e Cultura



LEI MUNICIPAL Nº 2.019/22.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 01/21/12/2022 a 21/01/2023.

Gilmar Luiz Fin
Matrícula: 11

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encantado - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 88.049.416/0001-45, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 68, inc. IV, da Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou pela Resolução nº 160/22 e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Encantado - APAE**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob nº 88.049.416/0001-45, situada na Rua Augusto Pretto, 834, cidade de Encantado, CEP nº 95.960-000, Estado do Rio Grande do Sul, que terá por objeto:

I - Prestação de serviços educacionais para pessoas com deficiência intelectual múltipla e autismo, oferta de educação infantil, ensino fundamental, anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos - EJA, anos iniciais, para aproximadamente 22 (vinte e dois) alunos originados do Município de Roca Sales e regularmente matriculados na Escola de Educação Especial Recanto Encantado da Apae de Encantado, observando o calendário escolar anual e Regimento Escolar, cumprimos o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas aula/ano, com oferta de turmas nos turnos da manhã e tarde, com registros diários, beneficiando alunos que não se adaptaram ao ensino regular e que receberam a indicação ou sugestão de escolarização na escola de Educação Especial.

II - Prestação de serviços de Assistência Social para aproximadamente 06 (seis) usuários oriundos do Município de Roca Sales, com deficiência intelectual, múltipla e autismo, que já ultrapassaram a idade de escolarização, disponibilizando atividades recreativas, culturais e de lazer, por meio de Grupos de Convivência entre jovens, adultos e idosos, com o objetivo de estimular e potencializar habilidades de expressão corporal, superação de limites, socialização, bem como proporcionar atividades integrativas, prevenindo situações de risco e isolamento social, mediante disponibilização de acesso aos Grupos de Convivência, com 03 (três) encontros semanais, pelo período de 04 (quatro) horas, em turnos a serem estabelecidos pela entidade.

Art. 2º - O Termo de Colaboração terá prazo de vigência a contar do mês de janeiro de 2023 até a data de 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Visando o atendimento ao Termo de Colaboração, o Município repassará a entidade o valor mensal de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) por aluno.



§ 1º - Com base no valor fixado no *caput* deste artigo o Município repassará mensalmente a entidade a importância aproximada de R\$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais).

§ 2º - Para efetivação da parceria, no exercício de 2023, será repassado o valor aproximado de R\$ 144.480,00 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Art. 4º - O Termo de Colaboração somente será celebrado após a apresentação pela entidade beneficiada, do Plano de Trabalho e da necessária documentação, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 2.438/17, visando à efetivação da parceria.

Art. 5º - Os recursos somente serão liberados após a assinatura do Termo de Colaboração que formalizará a parceria.

Art. 6º - No Termo de Colaboração constarão todas as cláusulas necessárias para a formalização da parceria, nos moldes das disposições constantes nas legislações mencionadas no art. 3º desta Lei, inclusive das exigências para a prestação de contas da aplicação do recurso.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria a ser inserida no Orçamento para o exercício de 2022, como segue:

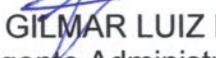
06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS MDE
12.242.0047.2039 - Subvenções Sociais
33350.43.00.00.00 - Subvenções Sociais (6327)

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.


AMILTON FONTANA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


GILMAR LUIZ FIN
Agente Administrativo.